

## Acta n.º 16/2006

Aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e seis, no Salão Nobre, no edifício-sede do Município, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes a Senhora Presidente, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa e os Senhores Vereadores Dr. António Manuel de Faria Ferreira, Eng.º Fernando Brites Carvalho, Dr.ª Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, Eng.ª Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Eng.º Carlos Manuel Lopes Ferreira Martins, Dona Célia Maria do Arneiro e Dr. Raul Miguel de Castro.

Esteve ausente, por motivo de férias, o Senhor Vereador Dr. Vítor Manuel Domingues Lourenço.

Estiveram presentes por parte do Departamento de Operações Urbanísticas, o Eng.º António Costa, Director de Departamento, e o Arq.º Raposo Pires, Chefe de Divisão de Loteamentos, para prestação de esclarecimentos sobre os processos, respectivamente, de obras particulares e de loteamentos.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sérgio Silva, Director do Departamento Administrativo e Financeiro.

### ○○○ **Abertura oficial da reunião** ○○○

Às catorze horas e quarenta minutos a Senhora Presidente deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

#### **Ponto um**

##### **1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares**

1.1.1. Processo de obras particulares n.º 1512/01- Abílio Manuel Ferreira

1.1.2. Processo de obras particulares n.º 363/03 - Reis & Torcato – Construtores, Lda.

1.1.3. Processo de obras particulares n.º 112/05 - Gasmenfil – Construção e Obras Públicas, Lda.

1.1.4. Processo de obras particulares n.º 852/05 - Rui Manuel Roleiro Coteiro

1.1.5. Processo de obras particulares n.º 1055/05 - Maria do Carmo Alves da Silva

1.1.6. Processo de obras particulares n.º 1078/05 - Isidro Pereira Ganhão

1.1.7. Processo de obras particulares n.º 1247/05 - Paulo Jorge Portugal Dinis

##### **1.2. Análise dos seguintes processos de pedidos de informação prévia de obras particulares**

1.2.1. Processo de pedido de informação prévia n.º 29/04 - Sesagest – Projectos e Gestão Imobiliária, SA.

1.2.2. Processo de pedido de informação prévia n.º 23/05 - Armindo Grosso da Silva

1.3. **Análise do processo de pedido de vistoria** n.º 12/06 - António Raimundo Marto

1.4. **Relatório dos Serviços de Fiscalização**

1.5. **Análise dos seguintes processos de loteamento**

1.5.1. Processo de loteamento n.º 21/92 - Habineves – Construções, Lda.

1.5.2. Processo de loteamento n.º 31/97 - Edifoz – Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, SA.

1.5.3. Processo de loteamento n.º 10/98 - Rui Pedro da Costa Manso

1.5.4. Processo de loteamento n.º 4/00 - J. Caseiro – Urbanizações e Construções, Lda.

1.5.5. Processo de loteamento n.º 3/02 - Fernanda Marta Lopes

1.5.6. Processo de loteamento n.º 23/03 - Resigon – Companhia Agrícola e Gestão, SA.

1.6. **Análise dos seguintes processos de pedidos de informação prévia de loteamento**

1.6.1. Processo de pedido de informação prévia de loteamento n.º 7/02 - Vitor Manuel da Silva Carpalhoso

1.6.2. Processo de pedido de informação prévia de loteamento n.º 5/04 - S.C.S. – Imo Actividade Imobiliária, Lda.

1.6.3. Processo de pedido de informação prévia de loteamento n.º 3/05 - Ermelinda Lopes da Silva Grosso

## **Ponto dois**

2.1. Processo n.º T – 76/2002 - Ampliação da escola primária e jardim-de-infância de Monte Real. Estudo de revisão de preços para aprovação.

2.2. Processo n.º T – 84/2002 - Construção da ponte sobre o rio Lena, Vale Gracioso, Casal Mil Homens, Azoia. Informação de trabalhos a menos.

## **Ponto três**

3.1. Análise de pedido de responsabilidade civil extracontratual do Município de Leiria. Requerente: *Mondial Assistance* – Portugal.

3.2. Pagamentos

3.3. Empréstimo de longo prazo, pelo período de 15 anos, para financiamento de diversos investimentos até ao montante de €2.457.630,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta euros). Aprovação das cláusulas contratuais.

3.4. Antecipação de receitas pela concessão de energia eléctrica de baixa tensão

3.5. Prestação de contas de 2002/2003 e 2004. Balanço inicial de 2002, mapa do controlo orçamental da despesa, mapas de contas de ordem, mapas de operações de tesouraria, mapa fluxos de caixa, mapas de dívidas a terceiros, mapa do activo bruto, mapa das amortizações, mapa dos empréstimos.

3.6. Resumos de Tesouraria

## **Ponto quatro**

Voto de pesar

## **Ponto cinco**

- 5.1.** Instituto do Emprego e Formação Profissional. Criação de Empresas. Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março: Maria Isabel Gaspar Soares Jerónimo
- 5.2.** Instituto do Emprego e Formação Profissional. Criação de Empresas. Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março: João Paulo Pedrosa Ferreira e Agostinha Moreira Santos Ferreira
- 5.3.** Instituto do Emprego e Formação Profissional. Criação de Empresas. Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março: Paula Catarina Duarte Varalonga
- 5.4.** Instituto do Emprego e Formação Profissional. Criação de Empresas. Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março: Paula Cristina Caseiro Norte
- 5.5.** Licença especial de ruído (Ent. n.º 15708/06)
- 5.6.** Licença especial de ruído (Ent. n.º 13995/06)
- 5.7.** Licença especial de ruído (Ent. n.º 17012/06)
- 5.8.** Ratificação de despacho. Licença especial de ruído (Ent. n.º 16037/06)
- 5.9.** Ratificação de despacho. Licença especial de ruído (Ent. n.º 16195/06)

## **Ponto seis**

Transportes Escolares. Circuitos Especiais. Ano Lectivo 2006/2007

## **Ponto sete**

### **7.1. Análise do seguinte processo relacionado com a Cultura**

**7.1.** Agradecimento a Carlos José Gomes Vieira pela oferta à Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira de obras literárias de Venceslau de Moraes e de José Daniel Rodrigues da Costa

**7.1.2.** Apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Maceirense para obras na sua sede

### **7.2. Análise dos seguintes processos relacionados com o Desporto**

**7.2.1.** Jogos de Leiria 2006. Despesas com a Fase do 1.º Ciclo

**7.2.2.** “XII Internacional Júnior de Leiria”. Apoio ao Centro Internacional de Ténis de Leiria

**7.2.3.** Protocolo de colaboração para a prática de hipoterapia celebrado entre o Município de Leiria e a “Oásis - Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social”. Rectificação à deliberação n.º 1780/05, constante da acta n.º 37

**7.2.4.** Apoio para a realização do “XII Torneio de Lançamentos da Juventude Vidigalense”

### **7.3. Análise do seguinte processo relacionado com a Juventude**

Rock Pedrógão

## **Ponto oito**

**8.1.** Apoio para a Unidade Canina de Salvamento de Leiria

**8.2.** Regulamento de Cedência e Utilização da Piscina Municipal da Maceira

**8.3.** Regulamento de Cedência e Utilização da Piscina Municipal da Caranguejeira

A Câmara analisou ainda o seguinte assunto não incluído na ordem do dia:

## **Ponto um**

Projecto Leiria-Região Digital. Transferência de verba

## **Ponto dois**

Constituição de Direito de Superfície a favor do Município de Leiria.

1. A utilização da Piscina está condicionada à apresentação de exame médico que declare a inexistência de contra indicações para a prática desportiva, conforme o exposto no artigo 14.º do Decreto-lei 385/99, de 28 de Setembro.
2. O exame médico referido no número anterior tem a validade de um ano, devendo ser renovado findo este prazo.
3. Não será permitida a utilização da Piscina a utentes que não apresentem atestado médico válido ou que findo o prazo de validade não tenham procedido à sua revalidação.

#### **Artigo 20º**

##### **(Seguros)**

1. Os utilizadores em regime de utilização livre dispõem de seguro de acidentes pessoais, de acordo com o exposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro.
2. O seguro referido no número anterior é da exclusiva responsabilidade das entidades utilizadoras (CML, Clubes, Empresas, Escolas, etc.) para os utilizadores por estes enquadrados.
3. Antes de iniciarem as suas actividades, as entidades utilizadoras deverão apresentar à Leirispport, EM, declaração comprovativa da apólice de seguro em vigor.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 21º**

##### **(Competência da LEIRISPORT, Desporto, Lazer e Turismo, EM)**

Compete à LEIRISPORT, EM zelar pela observância deste regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

#### **Artigo 22º**

##### **(Casos omissos)**

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela LEIRISPORT, EM.

#### **Artigo 23º**

##### **(Entrada em vigor)**

1. Este regulamento entra em vigor no dia seguinte após a data da sua aprovação em reunião de Câmara.
2. Para efeitos de entrada em vigor de regulamentos revistos, no que se refere às entidades cujo funcionamento é por ano lectivo ou por época desportiva, considerar-se-á sempre a entrada em vigor o início do ano lectivo/época desportiva do ano respectivo.

A Câmara analisou a proposta de regulamento e concordando com a mesma **deliberou por unanimidade** aprová-lo.

### **8.3. Regulamento de Cedência e Utilização da Piscina Municipal da Caranguejeira**

**DLB N.º 0963/06** | Foi presente o regulamento de cedência e utilização do Centro Nacional de Lançamentos de Leiria, que a seguir se transcreve:

**“REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA  
CARANGUEJEIRA”**

**REGULAMENTO****I - DISPOSIÇÕES GERAIS****Artigo 1º****(Objecto)**

O presente regulamento que tem como normas habilitantes a alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e alínea i) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 18 de Janeiro, estabelece as normas gerais e as condições de cedência e de utilização da Piscina Municipal da Caranguejeira e inclui as seguintes instalações:

- Uma Piscina de 16,60mx10m de profundidade mínima 0,90 m e máxima 1,20 m;
- Zona de serviços de apoio constituída por Recepção, Vestiários, Chuveiros, Sanitários e Posto Médico;
- Zona Técnica onde se encontra todo o equipamento técnico de tratamento do ar e da água;

**Artigo 2º****(Gestão, administração e manutenção)**

1. A LEIRISPORT, EM é a entidade responsável pela gestão, administração e manutenção da Piscina Municipal da Caranguejeira.
2. A LEIRISPORT, EM nomeará o responsável técnico pela instalação desportiva, procedendo à sua inscrição anual no Centro de Estudos e Formação Desportiva, de acordo com o disposto no decreto-lei n.º 385/99 de 28 de Setembro.

**II – UTILIZAÇÃO****Artigo 3º****(Âmbito da utilização)**

A Piscina Municipal da Caranguejeira destina-se prioritariamente a ser utilizada de acordo com os seguintes tipos de actividade:

- 1º Actividades promovidas/apoiadas pela Leirisport, EM;
- 2º Actividades promovidas/apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria;
- 3º Actividades de Formação de Crianças e Jovens devidamente enquadradas por técnicos;
- 4º Actividades de Formação de Adultos devidamente enquadradas por técnicos;
- 5º Actividades de Lazer e Manutenção devidamente enquadradas por técnicos;
- 6º Actividade Livre;
- 7º Eventos desportivos no âmbito da Formação;
- 8º Eventos desportivos no âmbito do Lazer e Manutenção;

**Artigo 4º****(Prioridade de cedência de espaços/pistas)**

1. Na atribuição de cedência de espaços/pistas para actividades regulares respeitar-se-ão as seguintes prioridades, por tipo de utilizadores

<b>De 2ª a 6ª Feira</b>	

Até às 13h00	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades promovidas/apoiadas pela LEIRISPORT, EM;</li> <li>2. Actividades promovidas/apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria;</li> <li>3. Escolas Públicas e Particulares do Concelho de Leiria;</li> <li>4. Actividade Livre;</li> <li>5. Serviços prestados (aulas ou outros) por entidades da Freguesia, sem propriedade, gestão ou direito de utilização de outra piscina;</li> <li>6. Serviços prestados (aulas ou outros) por entidades do Concelho de Leiria, sem propriedade, gestão ou direito de utilização de outra piscina;</li> <li>7. Serviços prestados (aulas ou outros) por entidades do Concelho de Leiria, com propriedade, gestão ou direito de utilização de outra piscina;</li> <li>8. Serviços prestados (aulas ou outros) por entidades fora do Concelho de Leiria;</li> </ol>
Das 13h00 às 14h30	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades promovidas/apoiadas pela LEIRISPORT, EM;</li> <li>2. Actividades promovidas/apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria</li> <li>3. Actividade Livre;</li> </ol>
Das 14h30 às 16h00	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades promovidas/apoiadas pela LEIRISPORT, EM;</li> <li>2. Actividades promovidas/apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria;</li> <li>3. Escolas Públicas e Particulares do Concelho de Leiria;</li> <li>4. Actividade Livre;</li> <li>5. Serviços prestados (aulas ou outros) por entidades da Freguesia, sem propriedade, gestão ou direito de utilização de outra piscina;</li> <li>6. Serviços prestados (aulas ou outros) por entidades do Concelho de Leiria, sem propriedade, gestão ou direito de utilização de outra piscina;</li> <li>7. Serviços prestados (aulas ou outros) por entidades do Concelho de Leiria, com propriedade, gestão ou direito de utilização de outra piscina;</li> <li>8. Serviços prestados (aulas ou outros) por entidades fora do Concelho de Leiria;</li> </ol>

A partir das 16h00	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades promovidas/apoiadas pela LEIRISPORT, EM;</li> <li>2. Actividades promovidas/apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria</li> <li>3. Serviços prestados (aulas ou outros) por entidades da Freguesia, sem propriedade, gestão ou direito de utilização de outra piscina;</li> <li>4. Serviços prestados (aulas ou outros) por entidades do Concelho de Leiria, sem propriedade, gestão ou direito de utilização de outra piscina;</li> <li>5. Serviços prestados (aulas ou outros) por entidades do Concelho de Leiria, com propriedade, gestão ou direito de utilização de outra piscina;</li> <li>6. Actividade Livre;</li> <li>7. Serviços prestados (aulas ou outros) por entidades fora do Concelho de Leiria;</li> </ol>
--------------------	--

<b>Sábados</b>	
Até às 13h00	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades promovidas/apoiadas pela LEIRISPORT, EM;</li> <li>2. Actividades promovidas/apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria;</li> <li>3. Actividade Livre;</li> <li>4. Serviços prestados (aulas ou outros) por entidades da Freguesia, sem propriedade, gestão ou direito de utilização de outra piscina;</li> <li>5. Serviços prestados (aulas ou outros) por entidades do Concelho de Leiria, sem propriedade, gestão ou direito de utilização de outra piscina;</li> <li>6. Serviços prestados (aulas ou outros) por entidades do Concelho de Leiria, com propriedade, gestão ou direito de utilização de outra piscina;</li> <li>7. Serviços prestados (aulas ou outros) por entidades fora do Concelho de Leiria;</li> </ol>
A partir das 13h00	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades promovidas/apoiadas pela LEIRISPORT, EM;</li> <li>2. Actividades promovidas/apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria;</li> <li>3. Actividade Livre;</li> </ol>

<b>Domingos</b>
-----------------

A partir das 09h00	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades promovidas/apoiadas pela LEIRISPORT, EM;</li> <li>2. Actividades promovidas/apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria;</li> <li>3. Actividade Livre;</li> </ol>
--------------------	--

2. Em caso de empate terão prioridade as entidades que garantirem melhor taxa de ocupação por período horário.
3. As prioridades de cedências de espaços a que se referem os números anteriores só serão válidas se as entidades utilizadoras respeitarem as taxas mínimas de ocupação por espaço/pista, sem o qual deixarão de ter direito ao espaço.
4. As actividades referidas na alínea anterior só poderão ser desenvolvidas caso não colidam com a tranquilidade, segurança e conforto dos demais utilizadores do plano de água.
5. Em todos os horários será sempre garantida a disponibilidade mínima de uma pista para a “actividade livre”, salvo quando aí ocorrerem eventos/competições desportivas.

#### **Artigo 5º**

##### **(Configuração de espaços/pistas)**

1. As configurações referidas no número anterior são as constantes no quadro infra, estando sujeitas aos números mínimos e máximos de lotação, bem como ao requisito de apenas se aplicarem às pistas adjacentes aos cais dos planos de água.
2. A configuração dos espaços prevista no quadro infra estará condicionada à ocupação total das restantes áreas de pistas afectadas, só podendo ser aplicada quando a cedência das duas pistas se verifique a uma única entidade ou quando duas entidades distintas manifestem por escrito acordo quanto à partilha e configuração do espaço.

TIPO DE ESPAÇO	Nº MÍNIMO DE UTENTES	Nº MÁXIMO DE UTENTES
PISTA	4	8
ESPAÇO 25M2	4	8
ESPAÇO 50M2	8	16

#### **Artigo 6º**

##### **(Controlo de lotação e utilização)**

1. Deverá ser respeitado por todas as entidades as lotações de utilizadores permitidos por pista, com o n.º mínimo de 4 (quatro) e máximo 8 (oito) nas turmas de adultos e 10 (dez) nas turmas de crianças até 16 anos.
2. A utilização das instalações é objecto de controlo, relativamente à frequência da mesma. Se se verificar que algum grupo ou classe/turma não consegue cumprir o n.º mínimo de ocupação da pista, perderá o direito à sua utilização a favor de outra entidade que o consiga cumprir. Excepcionalmente, pode ser mantida a sua utilização se não houver necessidade de ocupação por outra entidade ou público livre, sob pagamento do preço a 100%, mesmo que se trate de entidade com isenção/redução.

3. A avaliação dos requisitos referidos nos pontos anteriores do presente artigo será feita mensalmente.
4. Os espaços atribuídos à competição não estarão sujeitos ao número mínimo de atletas por pista. No entanto, as taxas de ocupação das pistas poderão servir de critério no processo de atribuição de pistas.
5. Todas as reservas e cobranças de espaço nos planos de águas serão efectuadas com a configuração de pista, tal como consta na atribuição de pistas em vigor.
6. Os pedidos de pista implicam a comunicação à LEIRISPORT, EM da turma a que se destinam, no sentido de ser alterada a parametrização. A utilização de novos espaços solicitados só será possível após a parametrização dos mesmos.
7. Não serão autorizadas as utilizações de pistas livres sem a prévia solicitação (por e-mail, fax ou ofício) das mesmas e sem a sua parametrização.
8. Não serão autorizadas as trocas e/ou cedências de pistas entre entidades utilizadoras sem a prévia autorização da Leirisport, EM. Para tal, as entidades interessadas devem solicitar a autorização por escrito e com uma antecedência mínima de 72 horas.

#### **Artigo 7º**

##### **(Tipos de utentes e controlo de acessos)**

1. O acesso aos espaços de prática da Piscina Municipal da Caranguejeira apenas será permitido aos utentes devidamente inscritos e na posse do cartão de utente pessoal e intransmissível.
2. O acesso às zonas dos balneários, piscinas, efectuar-se-á mediante a validação do utente nos torniquetes de controlo de acessos.
3. A LEIRISPORT, EM emitirá após o processo de inscrição, para cada tipo de utilizador, inscrito em aulas/treino ou utilização livre, um cartão de utente que dará acesso aos espaços desportivos e de serviços de apoio, após preenchimento de ficha de utilizador, pagamento dos actos administrativos e cumprimento dos demais requisitos obrigatórios por lei.
4. Deverão todos os utentes apresentar a referida identificação sempre que solicitados pelos funcionários da LEIRISPORT, EM, também devidamente identificados.
5. O acesso às instalações pode ser condicionado por zonas ou na sua totalidade sempre que a LEIRISPORT, EM considerar necessário para o bom funcionamento da Piscina e/ou das actividades.
6. As crianças utentes com idade igual ou inferior a 7 anos, incluindo aqueles que completem os 8 anos até 31 de Julho de cada época, e os cidadão portadores de deficiência motora ou mental têm a possibilidade de usufruir do acompanhamento de um adulto até aos balneários e lava-pés antes e no final das aulas na piscina.
7. O cartão de acompanhante será nominal e emitido para o utente infantil ou portador de deficiência, ou seja, será um cartão associado ao utente infantil ou portador de deficiência.
8. O cartão de acompanhante deverá ser solicitado no acto de inscrição pelo encarregado de educação do utente infantil ou portador de deficiência, sendo-lhe disponibilizado mediante o pagamento dos custos administrativos.

9. Só será emitido um cartão de acompanhante por utente infantil ou portador de deficiência, que terá validade até 31 de Julho da época a que respeita e que ficará associado ao horário da criança/portador de deficiência.
10. Os acompanhantes que já possuam o Cartão Mais Leiria para utilização no Estádio Municipal de Leiria ou da Piscina, não necessitam de solicitar novo cartão. Basta indicar no momento da solicitação o número do código de barras do seu cartão.
11. O cartão de acompanhante será o único meio de aceder com os utentes infantis ou portadores de deficiência aos balneários, portanto deverá acompanhar sempre o utente infantil ou portador de deficiência.
12. A autorização de acesso referida no n.º anterior restringe-se aos balneários e galeria de acesso ao lava-pés. O adulto acompanhante deverá deixar o utente acompanhado entregue ao professor e sair imediatamente para a zona exterior aos balneários. No final da aula, o adulto acompanhante poderá passar de novo para os balneários a fim de acompanhar o utente acompanhado.
13. O adulto acompanhante deverá vir obrigatoriamente munido de chinelos para poder circular entre os balneários e o lava-pés.
14. O cartão de acompanhante não permite a utilização da piscina. Caso o acompanhante pretenda utilizar a piscina em simultâneo com o utente acompanhado, deverá inscrever-se como utente do regime livre.
15. No caso da actividade livre, o adulto acompanhante da criança até aos 3 anos inclusive ou de portador de deficiência sem autonomia mental e/ou motora deverá utilizar o seu cartão de utente devidamente carregado para aceder ao plano de água ficando a criança isenta do pagamento da utilização e do valor da inscrição no sistema de gestão de utentes, devendo a mesma, em todo o caso, ser portador do seu cartão de utente e ter a sua inscrição devidamente regularizada.
16. Quando o utente se esquecer do seu cartão ou do cartão de acompanhante, o utente e o adulto acompanhante deverão dirigir-se à recepção e solicitar a emissão de um documento para poderem passar nos torniquetes. Esta operação poderá demorar alguns minutos e os documentos só serão emitidos se o utente acompanhado tiver toda a sua situação regularizada: mensalidade em dia, atestado médico, cartão de acompanhante emitido, etc.
17. O sistema de controlo de acessos não permitirá o acesso aos utentes que se encontrem nas seguintes situações:
  - Mensalidade atrasada;
  - Tentativa de entrada fora do horário da turma (o sistema só permite a entrada 15 minutos antes da aula e a saída no máximo 30 minutos depois da aula);
  - Utente sem turma;
  - Atestado médico fora do prazo de validade;
  - Cartão não carregado com entradas (no caso do público livre);
  - Pistas lotadas (no caso do público livre);

### **Artigo 8º**

### (Processo de inscrição)

1. Todos os utentes, independentemente da tipologia de utente, deverão proceder à sua inscrição de utilizador da Piscina Municipal da Caranguejeira na secretaria, cumprindo os seguintes requisitos:
  - c) Preenchimento completo da ficha de inscrição.
  - d) Apresentação de declaração médica que ateste aptidão para a prática de actividade física conforme o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro. Caso já tenha solicitado atestado médico para os mesmos fins (prática desportiva ou utilização de outras piscinas), o utente poderá entregar cópia legível do mesmo desde que a validade termine após 31 de Julho da época em que se inscreve.
  - e) Fotografia tipo passe.
  - f) Assinatura do contrato de utente.
2. O processo de inscrição de utilizador implica o pagamento de um valor (conforme tabela de preços) que garanta o suporte dos custos administrativos.
3. A inscrição só será considerada activa quando existirem vagas no horário pretendido pelo utente. Caso tal não se verifique, o utente poderá aguardar em lista de espera.
4. Não serão permitidas inscrições de adultos em turmas parametrizadas para crianças até 16 anos.
5. As entidades utilizadoras da Piscina deverão informar de forma explícita e clara os seus utentes que o processo de inscrição implica o pagamento de um valor para os actos administrativos, conforme tabela de preços.
6. As entidades utilizadoras da Piscina Municipal da Caranguejeira obrigam-se a disponibilizar à LEIRISPORT, EM todos os dados referentes aos seus utentes considerados necessários ao sistema de gestão de mensalidades e controlo de acessos.
7. As alterações de horários de utentes, mudanças de turma, de mensalidades, descontos, suspensões de pagamentos ou utilizações, vagas nas turmas, etc., implicam a comunicação prévia à LEIRISPORT, EM com uma antecedência mínima de 48 horas no sentido da parametrização do utente, sob pena de o utente não conseguir aceder ao Complexo.
8. Não serão permitidas parametrizações de turmas em forma de pacote, devendo cada turma corresponder ao horário e dias da semana efectivamente praticados. Os utentes que pretendam frequentar dias e horários diferentes deverão ser inscritos em turmas diferentes.

### Artigo 9º

#### (Modalidades de utilização)

1. A cedência de qualquer espaço da Piscina pode ser solicitada pelas entidades e utilizadas nas seguintes modalidades:
  - a) **Utilização regular:** a utilização que abrange um período compreendido pelo mínimo de três meses e pelo máximo de uma época

desportiva/ano lectivo, podendo estar sujeita a estabelecimento de contrato de cedência.

- b) **Utilização pontual:** para uma ou várias utilizações sujeitas à disponibilidade de espaço e à taxa de ocupação;
  - c) **Utilização para competições/eventos:** a utilização pelo período de uma competição/evento, deve ser solicitada com a antecedência mínima de 30 dias.
  - d) **Utilização livre:** implica a aquisição e posse do cartão de utente, o pagamento de um preço individual de entrada em regime de bilhete único ou em regime de conjunto de entradas, conforme tabela de preços em vigor.
2. A cedência de espaço na Piscina pode ainda ser de utilização livre, numa das seguintes modalidades:
- a) Aquisição de uma entrada individual;
  - b) Aquisição de 10 entradas individuais;

#### **Artigo 10º**

##### **(Pedidos de cedência/reservas/utilização)**

1. Os pedidos de cedência de espaços e/ou equipamentos existentes na Piscina Municipal da Caranguejeira devem ser dirigidos, por escrito, à LEIRISPORT, EM dentro dos seguintes prazos, de acordo com as modalidades de utilização:
  - a) Utilização regular: até ao fim da época desportiva anterior, através do preenchimento de ficha de candidatura própria e eventualmente sujeita a estabelecimento de contrato de cedência ou através de renovação do contrato de cedência.
  - b) Utilização pontual: com a antecedência mínima de 24 horas, através do preenchimento de ficha de candidatura própria ou através de solicitação por fax ou e-mail.
  - c) Os pedidos para competições devem ser feitos até 30 dias antes da competição/evento.
2. Os pedidos de cedência podem ser feitos por qualquer entidade ou grupo de cidadãos, sendo obrigatório em qualquer dos casos no acto de reserva a identificação de um responsável bem como o contacto telefónico, fax, e-mail, morada, fotocópia do bilhete de identidade e número de identificação fiscal.
3. O pedido de utilização pressupõe a aceitação e o cumprimento deste Regulamento.
4. Os cidadãos e as entidades a quem forem cedidos os espaços ficarão sujeitas ao regime de preços previsto neste Regulamento.
5. Depois de autorizada a cedência do espaço as entidades ficam obrigadas a cumprir o horário estabelecido, a menos que informem a LEIRISPORT, EM com o mínimo de vinte e quatro horas de antecedência da sua não utilização.
6. Quando se tratar de uma utilização regular, poderão ser contratualmente definidas outras condições de utilização não previstas neste regulamento, desde que estas não sejam contraditórias com as que neste se encontram definidas.

7. Os pedidos de cedência das piscinas referem-se respectivamente a:
  - a) Períodos de quarenta e cinco minutos para as pistas da Piscina Municipal da Caranguejeira
8. A não informação à LEIRISPORT, EM da não utilização do espaço cedido dentro dos prazos estabelecidos, implica a cobrança do respectivo preço previsto a 100%, mesmo que se trate de entidades com alguma percentagem de isenção.
9. Os pedidos de cedência que derem entrada na LEIRISPORT, EM após os períodos de antecedência fixados, apenas serão atendidos se as instalações pretendidas e as datas em causa se encontrarem totalmente disponíveis.
10. Nos casos em que, de alguma forma, não estiverem reunidas as melhores condições de acompanhamento técnico-pedagógico e segurança das classes/grupos, a LEIRISPORT, EM reserva-se o direito de interromper ou de não autorizar a utilização dos respectivos espaços ao abrigo do disposto no art. 10.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro.
11. Caso o entenda, a Leirisport, EM poderá solicitar um depósito de caução ou o pagamento antecipado da utilização.

#### **Artigo 11º**

##### **(Autorização para utilização da Piscina e seus equipamentos)**

1. A LEIRISPORT, EM autorizará a utilização de instalações e equipamentos, independentemente da modalidade de utilização, nos termos previstos neste Regulamento, tendo em atenção as prioridades e condições de cedência adiante definidas.
2. A autorização de utilização regular e para competições/eventos desportivos será comunicada por escrito, através de fax ou e-mail, aos interessados com a indicação das condições previamente acordadas, só podendo ser revogada quando motivos ponderosos, imputáveis ao utente ou à LEIRISPORT, EM, assim o justificarem.
3. Para a cedência das instalações na modalidade de competições/eventos desportivos ou para actividades não desportivas a Leirisport, EM. reserva-se o direito de exigir a assinatura de um termo de responsabilidade que salvaguarde a possível deterioração das instalações, bem como o pagamento de uma caução.
4. Os utentes estarão autorizados apenas a utilizar as instalações e equipamentos da Piscina para os fins a que se destinam, não sendo permitida qualquer outra utilização.
5. Os equipamentos ou objectos utilizados por parte das entidades, devem ser retiradas dos espaços e arrumados nos locais próprios, após a sua utilização, de forma a garantir a segurança e conservação dos mesmos e a não prejudicar a utilização dos espaços de prática por parte de outras entidades.
6. Sempre que se considerar necessária a permanência diária de alguns equipamentos ou objectos, nos próprios locais de utilização deve ser salvaguardada a sua remoção parcial ou total quando representar prejuízos para a utilização de outras entidades, cabendo à LEIRISPORT, EM. coordenar este processo.
7. Caberá à LEIRISPORT, EM., em articulação com as entidades utilizadoras, definir quais os espaços reservados para guarda de equipamentos e outros objectos.

8. A autorização de utilização de qualquer espaço, pistas ou equipamento poderá ser cancelada definitiva ou temporariamente quando se verificarem as seguintes situações:
- a) Não pagamento dos preços de utilização no prazo previsto;
  - b) Danos produzidos em quaisquer equipamentos ou materiais nele integrados, provocados por deficiente utilização. Não será levantado o cancelamento enquanto não forem financeiramente cobertos os prejuízos causados pela entidade /grupo de utentes responsável;
  - c) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida autorização;
  - d) Utilização por entidades ou utentes estranhos aos que foram autorizados;
  - f) Não cumprimento do regulamento e/ou normas de utilização.
9. O encerramento da Piscina Municipal da Caranguejeira à utilização por motivos técnicos não confere aos utentes ou entidades o direito à restituição de qualquer valor que já tenha sido pago para utilização do mesmo.

#### **Artigo 12º**

##### **(Utilização da Piscina para fins não desportivos)**

A utilização da piscina para fins não desportivos carece de autorização da LEIRISPORT, EM, devendo a entidade requerente utilizar a instalação de acordo com as condições definidas por aquela.

#### **Artigo 13º**

##### **(Requisição ou encerramento das Piscinas)**

1. A LEIRISPORT, EM pode requisitar ou encerrar a totalidade do espaço, sempre que necessário, ainda que com prejuízo dos utentes e entidades utilizadoras.
2. No caso previsto no número anterior, a LEIRISPORT, EM deverá tornar pública a referida requisição com um mínimo de 24 horas de antecedência, salvo em casos inopinados e de força maior.

#### **Artigo 14º**

##### **(Utilização propriamente dita das piscinas)**

1. À entrada é obrigatório a utilização do cartão de utente no sistema de controlo de acessos.
2. A Piscina Municipal da Caranguejeira não é responsável pela conservação dos bens dos utentes que forem deixados inadvertidamente nos balneários, ou em quaisquer outros locais da Piscina.
3. O acesso à piscina será feito sempre de acordo com o horário de entrada e saída dos períodos de actividade afixadas na recepção do Piscina, quer se tratem de utentes do regime livre quer utentes de aulas ou treinos.
4. É interdito o acesso ao cais das piscinas a todas as pessoas cujo objectivo não seja a prática da natação ou actividades afins, com excepção dos funcionários e elementos devidamente autorizados.
5. Salvo casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pela LEIRISPORT, EM, sob solicitação por escrito dos técnicos, designadamente nas classes de escalão etário mais baixo, não é permitido o acompanhamento das crianças no decorrer das aulas.

6. É rigorosamente proibido aos utentes equiparem-se ou desequiparem-se fora dos balneários, bem como no cais das piscinas.
7. Não é permitida a utilização de balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas de sexo oposto. As crianças com menos de sete anos deverão utilizar o balneário do sexo do adulto acompanhante caso este necessite de se equipar para utilizar a piscina.
8. No caso de crianças com menos de sete anos acompanhadas por adulto não utilizador deverá ser utilizado o balneário infantil.
9. A todos os utentes é exigido o uso de vestuário adequado à prática da Natação, sendo obrigatório o uso de touca e chinelos, e no caso de utilização de biquini este deverá ser obrigatoriamente desportivo.
10. Na zona de pé descalço (corredores e cais), é obrigatório utilizar sempre chinelos.
11. Exceptuam-se do número anterior os técnicos que ministrem aulas de hidróginastica e afins, o pessoal de serviço e os elementos que pertenças à organização de eventos quando tal for aplicável. No entanto, o calçado a utilizar deverá ser de uso exclusivo no Complexo e apresentar um óptimo estado de higiene.
12. É obrigatório passar pelo lava-pés e tomar duche antes de entrar na água da piscina.
13. Não é permitido usar cremes, óleos ou quaisquer outros produtos susceptíveis de prejudicar a qualidade da água.
14. Não é permitido colocar na água, em qualquer piscina, colchões pneumáticos, nem utilizar equipamentos de caça submarina ou mergulho sem a respectiva autorização da LEIRISPORT, EM.
15. Não é permitido comer e beber nas zonas da Piscina, balneários e vestiários, assim como fumar em todo o complexo.
16. É proibida a entrada e/ou permanência de animais dentro das instalações.
17. Não é permitido correr no cais da Piscina, mergulhar em corrida ou perturbar de qualquer modo os demais utentes.
18. Deve ser observado o maior cuidado na forma de saltar para a água aquando da utilização dos blocos de partida. A entrada nas piscinas deve ser de forma a não perturbar quem já se encontra dentro de água.
19. A LEIRISPORT, EM não se responsabiliza pelo extravio de objectos pessoais dos utentes.
20. Será recusada a admissão ou permanência na Piscina a quem pelo seu comportamento, pelas suas atitudes, condições higiénicas e/ou estado de saúde, seja susceptível de perturbar a normal fruição dos equipamentos pelos outros utentes.
21. Não poderá frequentar a piscina o utente que apresente alguma ferida, coberta ou não, por qualquer tipo de penso, bem como inflamações ou doenças de pele que ponham em risco a saúde do utente bem como a higiene da piscina.
22. Os utentes deverão seguir, rigorosamente, as instruções que são dadas pelo pessoal em serviço, no absoluto respeito pelas normas vigentes.
23. Qualquer utente ou espectador que desrespeite as normas deste regulamento, poderá ser proibido de entrar na piscina por tempo a determinar pela LEIRISPORT, EM.

24. A Piscina possui, na recepção, uma caixa para os utentes colocarem as suas reclamações e/ou sugestões e o livro de reclamações consignado na legislação em vigor.
25. O não cumprimento dos deveres e obrigações, poderá justificar a exclusão imediata do(s) prevaricador(es) do Complexo, através dos funcionários responsáveis ou das forças de segurança.
26. Qualquer dano que se prove ter sido causado voluntariamente, é da responsabilidade de quem o pratica.
27. Qualquer reclamação por parte dos utentes deve ser apresentada por escrito.
28. É proibido filmar ou fotografar espaços ou actividades da Piscina sem a prévia autorização da Leirisport, EM. Os pedidos de autorização devem ser formulados por escrito e com antecedência mínima de 24 horas.

#### **Artigo 15º**

##### **(Horário de utilização)**

1. O horário de funcionamento da Piscina será fixado pelo Conselho de Administração da LEIRISPORT, EM de acordo com a época do ano e em função dos interesses de funcionamento da instalação.
2. A utilização das instalações nunca poderá ultrapassar o período de tempo para o qual foi feita a marcação.
3. Está prevista a utilização das instalações fora do horário regular, em função da realização de competições ou outros eventos.
4. Os utentes em regime de utilização livre devem respeitar os horários de entrada e saída das pistas, bem como os 45 minutos de período de utilização da piscina. No caso de excederem o período de utilização e os períodos de tolerância para equipar/desequipar e tomar duche, num total de 1h20m, será cobrado o valor correspondente a uma nova utilização.

### **III - PREÇOS**

#### **Artigo 16º**

##### **(Regime de preços de utilização)**

1. Os preços de utilização e descontos são os constantes na tabela de preços anexa a este regulamento e que poderá ser revista e/ou alterada sempre que o Conselho de Administração da LEIRISPORT, EM assim o determine.
2. Todas as utilizações das instalações e equipamentos da Piscina requerem o pagamento de um preço. No entanto, o Protocolo estabelecido com o Município de Leiria e por vontade desta, estabelece-se a possibilidade de existirem isenções e reduções dos preços a cobrar em determinadas situações, conforme indicado nas alíneas seguintes:
  - a) As forças de segurança, forças armadas, guarda prisional, polícia judiciária, bombeiros, etc. estão isentas do pagamento da utilização. O direito à isenção referida só se verificará quando a utilização decorrer entre as 08H00 e as 17H00 e para efeitos de actividade enquadrada pela instituição, e após atribuição de espaço.

- b) As instituições de solidariedade social estão isentas do pagamento da utilização. O direito à isenção referida só se verificará quando a actividade desenvolvida for na componente lazer/formação para fins de solidariedade social.
  - c) As Obras Sociais do Município de Leiria estão isentas do pagamento da utilização. O direito à isenção referida só se verificará quando a actividade desenvolvida for na componente lazer/formação para associados das Obras Sociais.
  - d) As escolas públicas do ensino básico, secundário e superior estão sujeitas ao pagamento de 50% do valor do preço de utilização por pista.
3. A LEIRISPORT, EM poderá alterar os preços em função de acordos pontuais que possam ser estabelecidos pelo Município de Leiria, com entidades que persigam fins relacionados com a promoção e o desenvolvimento desportivo do Concelho.
  4. O Conselho de Administração da LEIRISPORT, EM poderá definir preços diferentes sempre que acontecerem iniciativas pontuais ou de realização em períodos inferiores a um ano, como por exemplo actividades de promoção da instalação ou comemorativas de datas. O valor a cobrar deverá respeitar sempre o princípio de preços adoptados neste regulamento.
  5. O Município de Leiria deliberará antes do início de cada época desportiva o número semanal de pistas a serem atribuídas a actividades de treino para competição com direito a isenção de pagamento por parte das entidades utilizadoras.
  6. Beneficiam também de descontos ou de isenção todos aqueles a quem o Município de Leiria autorizar por deliberação camarária.
  7. Os eventos de âmbito formativo, de lazer ou competitivo estarão sujeitos à aplicação de preço após orçamentação.
  8. Caso as entidades organizadoras pretendam usufruir de desconto ou isenção do pagamento do evento, deverão apresentar o respectivo pedido ao Município de Leiria.
  9. A não satisfação do pagamento dos preços nas condições apresentadas neste Regulamento implica a imediata anulação da respectiva reserva e a não devolução da caução ou do valor da reserva existente.
  10. Das quantias pagas referentes à utilização da Piscina, devem todos os utentes (entidades e utentes individuais) solicitar o respectivo comprovativo de pagamento.
  11. As entidades isentas ou que beneficiem de redução de preço que não cumpram os valores mínimos de ocupação nas piscinas serão obrigados a pagar 100% do preço previsto na tabela de preços.
  12. As entidades utilizadoras poderão solicitar à Leirisport, EM a prestação de serviços administrativos e de atendimento a utentes, como sejam recepção de fichas de inscrição, pagamento de mensalidades, controlo de assiduidade, prestação de informações, etc.
  13. A utilização dos serviços referidos no número anterior implica o pagamento do definido no preçário em vigor.

14. Do preçário em vigor anexo a este regulamento constará o custo da prestação de cada serviço e o preço a aplicar em função das orientações do Conselho de Administração da Leirisport, EM e do Município de Leiria.
15. O diferencial entre o custo da prestação de cada serviço e o preço a praticar será suportado pelo Município de Leiria sob a forma de indemnizações para compensação ao preço estabelecido através de contrato-programa com a Leirisport, EM.

#### **Artigo 17º**

##### **(Prazos de pagamento)**

1. As entidades com *utilização regular contratada*, devem efectuar o pagamento dos valores correspondentes à sua utilização mensalmente, até ao 10º dia útil a contar da recepção da notificação de pagamento, salvo se tiverem acordado contratualmente qualquer outra forma de pagamento com a LEIRISPORT, EM.
2. Caso os pagamentos se efectuem nos 30 dias após o último dia útil para o pagamento, ao montante em dívida será acrescida uma multa de 5%.
3. Caso alguma entidade não proceda ao pagamento do preço de utilização da instalação no prazo referido no n.º 1, será emitido um aviso em carta registada com aviso de recepção, informando a entidade em falta do acréscimo de encargos respectivo.
4. Verificado o incumprimento passados 60 dias após o último dia útil para o pagamento, poderá a Leirisport, EM reter para abate da dívida os recebimentos efectuados nos serviços administrativos a favor da entidade devedora ou impedir à entidade devedora a utilização do Complexo até à regularização da dívida.

#### **Artigo 18º**

##### **(Publicidade na Piscina)**

1. A exploração publicitária na Piscina, incluindo a afixação de publicidade estática no interior e exterior desta, compete e é da exclusiva responsabilidade da Leirisport, EM.
2. Às entidades que pretendam realizar qualquer exploração publicitária na realização de eventos desportivos, apenas é permitida a afixação de publicidade amovível e para tal devem solicitar autorização prévia à Leirisport, EM e acordar as respectivas condições e eventuais contrapartidas.

### **IV - EXAME MÉDICO E SEGUROS**

#### **Artigo 19º**

##### **(Exame Médico)**

1. A utilização da Piscina está condicionada à apresentação de exame médico que declare a inexistência de contra indicações para a prática desportiva, conforme o exposto no artigo 14.º do Decreto-lei 385/99, de 28 de Setembro.
2. O exame médico referido no número anterior tem a validade de um ano, devendo ser renovado findo este prazo.
3. Não será permitida a utilização da Piscina a utentes que não apresentem atestado médico válido ou que findo o prazo de validade não tenham procedido à sua revalidação.

#### **Artigo 20º**

##### **(Seguros)**

1. Os utilizadores em regime de utilização livre dispõem de seguro de acidentes pessoais, de acordo com o exposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro.
2. O seguro referido no número anterior é da exclusiva responsabilidade das entidades utilizadoras (CML, Clubes, Empresas, Escolas, etc.) para os utilizadores por estes enquadrados.
3. Antes de iniciarem as suas actividades, as entidades utilizadoras deverão apresentar à Leirisport, EM declaração comprovativa da apólice de seguro em vigor.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 21º**

#### **(Competência da LEIRISPORT, Desporto, Lazer e Turismo, EM)**

Compete à LEIRISPORT, EM zelar pela observância deste regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

#### **Artigo 22º**

#### **(Casos omissos)**

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela LEIRISPORT, EM.

#### **Artigo 23º**

#### **(Entrada em vigor)**

1. Este regulamento entra em vigor no dia seguinte após a data da sua aprovação em reunião de Câmara.
2. Para efeitos de entrada em vigor de regulamentos revistos, no que se refere às entidades cujo funcionamento é por ano lectivo ou por época desportiva, considerar-se-á sempre a entrada em vigor o início do ano lectivo/época desportiva do ano respectivo.

A Câmara analisou a proposta de regulamento e concordando com a mesma **deliberou por unanimidade** aprová-lo.

### ○○○ **Processos de obras submetidos a despacho** ○○○

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a relação que se apensa ao original da presente acta.

### ○○○ **Assuntos não incluídos na ordem do dia** ○○○

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara **deliberou por unanimidade** analisar ainda os seguintes assuntos:

## **Ponto um**

### **Projecto Leiria-Região Digital. Transferência de verba**